

AO EXPEDIENTE DO DIA
14 de 06 de 2012
por [assinatura]
PRESIDENTE


Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

17ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

Rec. Indicação
nº 16
02
Joel...

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO nº 16 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 92, § 1º, do Regimento Interno da Casa, que seja encaminhada ao Governo do Estado da Paraíba, indicação constante ao Projeto de Lei, o qual Dispõe sobre a criação da Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba, doença infectocontagiosa provocada por agentes específicos, denominados parasitas e protozoários, especialmente endoparasitas que vivem no interior do corpo do hospedeiro.

Constitui-se uma doença freqüente, de difícil controle pelos órgãos públicos, que acomete o ser humano de forma irrestrita. É observada nas crianças e nos adultos, em ambos os sexos, em todas as classes sociais, tanto na zona rural como nas cidades.

As conseqüências decorrentes destas doenças podem representar grandes danos à saúde do indivíduo, por vezes até fatais. A prevenção constitui-se a forma mais segura e eficaz contra estas infecções, portanto, as orientações preventivas e combate a verminose são de importância para todos.

Infelizmente, as desinformações sobre verminoses são maiores do que as informações e se não derrubarmos conceitos obsoletos e não arregaçarmos as mangas para combatê-la, a verminose seguirá causando vítimas.

O desconhecimento e o pouco interesse pelo assunto, somados à falta de planejamento e execuções de medidas de combate a parasitoses, tem sido uma tragédia para a saúde pública.

No dia em que todos se preocuparem em prevenir e tratar a verminose, certamente diminuirá em pelo menos 20% as doenças, as hospitalizações e as mortes causadas direta ou indiretamente pelos parasitas.

É nesse sentido e nesse grave contexto que proponho “Instituir a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba”, oportunidade em que serão realizadas várias atividades com o fito de divulgar ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção de danos aos portadores de verminose, visando alcançar um impacto positivo na qualidade de vida dessas pessoas, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.



Anísio Maia
Deputado Estadual PT-PB

PROJETO DE LEI Nº

/2012

Institui a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba, a ser realizada anualmente na última semana, após o início do calendário escolar da rede pública de ensino.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade:

I – instigar a sociedade a participar de iniciativas preventivas e de erradicação da verminose;

II – incentivar a inclusão social dos portadores de verminose;

III – divulgar as ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas com a verminose;

IV – promover encontros com especialistas na área para debater o assunto;

V – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficarem à disposição do público em órgãos públicos, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento;

Art. 3º Na Semana Estadual de Educação Preventiva contra a verminose serão observadas as seguintes diretrizes:

I - educação preventiva nas escolas públicas e órgãos estaduais, compreendendo ações e serviços preventivos, individuais ou coletivos, visando facilitar o acesso à informação, orientação e tratamento;

II - debates sobre a verminose com o fim de eliminação do preconceito contra os portadores e meios de inclusão social, compreendendo a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

PER INDICAÇÃO
Nº 16.
05
Joel.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba, doença infectocontagiosa provocada por agentes específicos, denominados parasitas e protozoários, especialmente endoparasitas que vivem no interior do corpo do hospedeiro.

Constitui-se uma doença frequente, de difícil controle pelos órgãos públicos, que acomete o ser humano de forma irrestrita. É observada nas crianças e nos adultos, em ambos os sexos, em todas as classes sociais, tanto na zona rural como nas cidades.

As conseqüências decorrentes destas doenças podem representar grande danos à saúde do indivíduo, por vezes até fatais. A prevenção constitui-se a forma mais segura e eficaz contra estas infecções, portanto, as orientações preventivas e combate a verminose são de importância para todos.

Infelizmente, as desinformações sobre verminoses são maiores do que as informações e se não derrubarmos conceitos obsoletos e não arregaçarmos as mangas para combatê-la, a verminose seguirá causando vítimas.

O desconhecimento e o pouco interesse pelo assunto, somados à falta de planejamento e execuções de medidas de combate a parasitoses, tem sido uma tragédia para a saúde pública.

No dia em que todos se preocuparem em prevenir e tratar a verminose, certamente diminuirá em pelo menos 20% as doenças, as hospitalizações e as mortes causadas direta ou indiretamente pelos parasitas.

É nesse sentido e nesse grave contexto que proponho "Instituir a Semana Estadual de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Estado da Paraíba", oportunidade em que serão realizadas várias atividades com o fito de divulgar ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção de danos aos portadores de verminose, visando alcançar um impacto positivo na qualidade de vida dessas pessoas, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização.